2 6.5

Exmo. Senhor Presidente da Entidade de Regulação do Sector Eléctrico

Muito agradeço a sua carta e o texto que me enviou.

Infelizmente, os meus actuais compromissos profissionais com duas deslocações neste período à América Latina não me permitiram enviar-lhe até ao dia 19 de Setembro, como pedia, os meus comentários ao texto "Anúncio de Proposta de Regulamentação da ERSE".

Só agora me foi possível enviar-lhe em anexo os comentários que me é possível fazer neste momento.

Naturalmente que estarei à sua disposição para ulterior troca de impressões já que não me será possível estar na audição pública de dia 29 de Setembro.

Com os melhores cumprimentos

## "ANÚNCIO DE PROPOSTA DE REGULAMENTAÇÃO DA ERSE" COMENTÁRIOS SOBRE O TEXTO DE 21 DE JULHO DE 1997

1. O texto apresentado pela ERSE a 21 de Julho de 1997 não é ainda a proposta de regulação do sector eléctrico. O texto descreve muito bem o sistema existente em Portugal e o pacote legislativo de 27 de Julho de 1995 produzido pelo anterior governo no qual se incluía a criação da ERSE.

Dir-se-á que falta ao texto da ERSE um capítulo final com essa proposta de regulação.

Dito de outro modo, o documento não é a proposta de regulação do sector eléctrico para ser objecto de apreciação e de discussão pública mas será apenas uma espécie de excelente Caderno de Encargos enquadrador do trabalho que tem de se fazer.

2. Não me é possível pois fazer uma análise crítica e produzir comentários em relação a um esquema de regulação. Por outro lado, responder a cada uma das questões que são levantadas no texto, exigir-me-ia uma disponibilidade de tempo que manifestamente não tenho neste momento.

Neste contexto, as observações seguintes não são um comentário a uma proposta de regulação mas sim os comentários possíveis às dúvidas e aos sentimentos de dificuldade em abrir o monopólio da EDP à concorrência que se detectam no próprio texto da ERSE.

3. O pacote legislativo aprovado a 25 de Julho de 1995 estabelecia as bases de organização do sector eléctrico, os regimes de exercício das actividades de produção, transporte e distribuição de energia eléctrica, o regime de co-geração, a criação da ENTIDADE REGULADORA DO SECTOR ELÉCTRICO (ERSE) e da entidade de planeamento para os centros de produção do Sistema Eléctrico de Serviço Público.

O actual governo apenas fez modificações marginais nessa legislação. A única mudança com significado foi a supressão da entidade de planeamento.

A legislação que em 27 de Julho de 1995 criou a ERSE descrevia minuciosamente as suas funções e os seus objectivos apontando para a necessidade de se estabelecerem posteriormente os seguintes regulamentos:

- Tarifário
- Relações Comerciais
- Despacho
- Acesso à às Redes e às Interligações

Esses regulamentos traduziriam a visão e o modo como a ERSE entendia que deveria ser feita a regulação do sector eléctrico. Estes textos é que deveriam, na minha opinião estar agora sujeitos à discussão pública e ser objecto dos nossos comentários.

4. Criou-se na legislação a figura de SISTEMA ELÉCTRICO INDEPENDENTE (SEI) que deveria coexistir e **competir** com o SISTEMA ELÉCTRICO DE SERVIÇO PÚBLICO (SEP).

O SEP herda basicamente as redes públicas de transporte e distribuição da EDP às quais estão ligadas as centrais (públicas ou privadas) e as empresas de distribuição vinculadas ao SEP. Essa vinculação, tanto para as centrais como para as distribuidoras implica que elas tenham direitos e obrigações para com o SEP, isto é, produzam ou consumam da Rede Pública através dum contrato de concessão que lhes estipule regras de serviço público. No fundo, o SEP é basicamente o sistema EDP mais as centrais privadas do Pego e da Tapada do Outeiro (esta em construção) que vendem energia à rede pública em regime de concessão sujeitas às obrigações do serviço público.

O SEI compreende o sistema eléctrico não vinculado (centrais e distribuidores sem preocupações de serviço público regendo-se por uma lógica de mercado), as centrais mini-hídricas até 10 MW, produção de energias renováveis e as centrais de cogeração.

Este SEI deveria coexistir e competir com o SEP. Como as Redes de Transporte são monopólios naturais facilmente se percebe que este SEI emergente só se poderá desenvolver e fazer alguma pressão competitiva sobre o SEP se lhe for assegurado um acesso e uma utilização não discriminatória às Redes de Transporte e Distribuição Públicas.

5. A privatização em bloco da EDP não veio ajudar em nada nesta matéria. A REN, empresa que detém a Rede de Transporte e o Despacho, não deveria ter sido privatizada. Só mantendo-se pública é que ela teria neutralidade em relação os interesses accionistas existentes na Produção e Distribuição da EDP.

Naturalmente que estando a REN no mesmo universo accionista que a produção e distribuição da EDP, vai ser mais difícil ao Regulador garantir o acesso não discriminatório à Rede de outros operadores até porque a EDP vai tentar (e tem toda a razão na defesa dos seus accionistas !) impedir o acesso de terceiros à Rede, privilegiando a sua "produção". Também se porão naturalmente dificuldades no que toca à "neutralidade" do Despacho na entrada em rede de centrais EDP e não EDP.

O modelo de privatização da EDP vai pois pôr grandes dificuldades à emergência e desenvolvimento do SEI, com produtores e consumidores independentes, dificultando o papel da ERSE.

O modelo de privatização seguido transformou um quase monopólio público em semiprivado que é sempre mais perigoso para os consumidores.

6. O documento refere-se dificuldades das interligações às redes europeias no que tem razão. Com efeito, a fraca capacidade de transporte existente nas interligações entre Espanha e França não permitirá a curto prazo aos consumidores portugueses o acesso fácil à produção do centro da Europa mas tal já será mais plausível em relação à produção espanhola.

Por isso a grande questão que se vai pôr a curto prazo é a possibilidade de utilização das Redes de Transporte e das Interligações para importação da Espanha.

Se o Regulador conseguir garantir isso, obviamente que as condições que a EDP irá fazer aos clientes industriais se aproximarão das tarifas espanholas...

- 7. É evidente que no sistema tarifário também terá que ser permitido uma flexibilidade à EDP por forma a que ela possa negociar directamente com os seus grandes clientes tarifas internacionalmente competitivas.
- 8. Outra questão é a posição em relação à directiva europeia para a liberalização do acesso à redes públicas. O texto refere que tal tem de ser feito até 1999. Face às dificuldades derivadas do modelo de privatização da EDP, porque é que essa adaptação não é feita já?

- 12. Em suma, é crucial que a ERSE assegure desde já:
- a regulação das relações comerciais entre a produção, transporte e distribuição no SEP
- o acesso não discriminatório de terceiros às Redes de Interligação, Transporte e Distribuição por forma a garantir que produtores independentes da EDP (nacionais ou europeus) vendam a energia eléctrica aos seus clientes sem serem penalizados pela necessidade de utilizarem as suas redes.
- flexibilização do tarifário por forma a que a EDP possa negociar directamente com grandes consumidores tarifas internacionalmente competitivas.
- um ritmo gradual de abertura do sistema por forma a minimizar as ineficiências em termos de excessos de capacidade e de custos ociosos. Tal não deverá todavia servir de desculpa para não abrir o sistema. Por isso deve ser definido um calendário claro com os "patamares" da evolução e abertura.
- uma maior flexibilidade e rapidez na passagem ou transferência de produtores entre os dois sistemas - SEI e SEP.

Só assim é que se garantirá o desenvolvimento do SEI por forma a termos uma janela de competição e a respectiva pressão concorrencial sobre o SEP e se poderá aproveitar a liberalização europeia permitindo aos clientes industriais começarem a negociar directamente contratos de compra de energia eléctrica com outros produtores nacionais ou europeus. Bastará essa possibilidade para que os contratos da EDP com a indústria se comecem a nivelar com os da concorrência europeia...

Não se pretenderá naturalmente que a ERSE produza logo uma legislação perfeita e exaustiva sobre todas as suas funções, mas estes são princípios que têm desde já de ser estabelecidos e efectivamente regulados, por forma a que a competição com a EDP se comece a sentir. Só assim a ERSE irá regular o sistema eléctrico em aspectos essenciais em que o mercado não funciona, mantendo uma pressão concorrencial sobre o SEP.

Defendemos uma regulação "ex-ante" que possa desde já fornecer uma definição clara das "regras do jogo" aos agentes económicos mas não deverá pretender resolver tudo por forma a permitir alguma margem de negociação entre as partes interessadas.

Por outro lado, para que a regulamentação possa avançar seria útil trazer a Portugal para conferências e discussão pública os Reguladores dos países onde esquemas regulatórios do tipo da ERSE já funcionam.